



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Folha de informação nº 429

Do Processo nº 2012-0.207.149-6

Em 29/09/2014


Interessado: Fasamp1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. (Harmosamp Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda.)
Contribuinte: 081.233.0007-7 / 0008-5 / 0009-3 / 0027-1 / 0028-1 / 0034-4 / 0035-2
Local: Rua Harmonia, 1.291/1.297/1.307/1.323, Rua Sen. Cesar Lacerda Vergueiro, 334, 338 e Rua Paulistânia, 272.
Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, destinado a Serviços Profissionais (escritórios) e Centro Comercial (lojas), subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-2/04, com frente para vias classificadas como local e coletoras, na Subprefeitura Pinheiros.

MANIFESTAÇÃO/174/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00, a ser alcançado mediante o pagamento de Outorga Onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,48;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, atendidas ainda as disposições do art. 60 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
4. Gabarito de altura máximo de 25,00m;
5. Altura total máxima de 34,90m, a partir da elevação 805;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;


TSH/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta - Esp. Des. Urban
SEL/SEC
430

Folha de informação nº

Do Processo nº 2012-0.207.149-6

Em 24/09 / 2014

8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, resultando em 118 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, P.N.E., etc.;
9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 05 vagas;
10. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE, compatíveis com o projeto ora objeto de análise, notadamente quanto ao manejo arbóreo e à área permeável;
12. Observância ao Art. 189 da Lei nº 13.885/04, quanto ao térreo em pilotis;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

23/09/2014
[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Rosane Cristina Gomes, Andrea Oliveira Villela, Mauro Tadeu Sanches, Arlete dos Anjos Grespan, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana e Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.
PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

[Handwritten Signature]
TSH/rf